

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇÃO**Aviso n.º 14 393/2007****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de política social — Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Julho de 2007, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi nomeada, na sequência do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 15/2007, de 29 de Janeiro, desta Câmara Municipal, Cláudia Sofia da Cruz Simões na categoria de técnico superior de 2.ª classe (política social), do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município, após ter sido dispensada de estágio, por estarem reunidos os requisitos previamente definidos.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente, *José Alberto Quintino da Silva*.

2611036521

Aviso n.º 14 394/2007**Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar de acção educativa**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Julho de 2007, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram nomeadas, na sequência do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 21/2007, de 29 de Janeiro, deste município, para o grupo de pessoal de apoio educativo:

Maria Graziela Bogalho Melão Carvalho, carreira/categoria de auxiliar de acção educativa (nível 1), escalão 1, índice 142 — € 463,99;
Sandra Isabel Sequeira Duarte Silva, carreira/categoria de auxiliar de acção educativa (nível 1), escalão 1, índice 142, — € 463,99.

As candidatas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Quintino da Silva*.

2611036531

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**Aviso n.º 14 395/2007**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 24 de Julho de 2007, se procedeu à nomeação da candidata Carla Maria Pinho de Magalhães Taveira, aprovada no concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico superior assessor, da carreira de engenheiro, cuja lista de classificação final, datada de 18 de Julho de 2007, foi afixada no dia de 18 de Julho de 2007.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ao candidata tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Julho de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611036581

Rectificação n.º 1250/2007

Para os devidos efeitos se faz público que o n.º 9.1 do aviso n.º 10 686/2007, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2007, a p. 16 414, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «conhecimentos específicos [...] Decreto-Lei n.º 136/2006, de 17 de Agosto;» deve ler-se «conhecimentos específicos [...] Decreto-Lei n.º 136/2005, de 17 de Agosto.»

26 de Julho de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611036570

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS**Regulamento n.º 184/2007****Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vagos**

O Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, presidente da Câmara Municipal de Vagos, torna público que, em reunião da Câmara de 22 de Junho de 2007 e em sessão da Assembleia Municipal de 29 de Junho de 2007, foi aprovado o Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vagos.

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz*.

ANEXO

Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vagos

Preâmbulo e nota justificativa

A Lei n.º 11/87, de 7 de Abril — Lei de Bases do Ambiente — estabelece o princípio de que os resíduos e efluentes devem ser recolhidos, armazenados, transportados, eliminados ou neutralizados de forma a que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana nem causem prejuízo para o meio ambiente.

A gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município de Vagos é da responsabilidade do respectivo município, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Em resultado do desenvolvimento tecnológico, implementação das várias actividades económicas, evolução de hábitos de vida e aumento do consumo, são produzidas quantidades de resíduos sólidos que, ao não serem sujeitos a uma gestão adequada e controlada, provocarão a degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida.

O aterro intermunicipal para deposição final dos resíduos sólidos, produzidos na área de intervenção da Empresa de Resíduos Sólidos Urbanos do Centro (ERSUC), permite que a gestão dos mesmos seja devidamente controlada.

O município de Vagos, através do presente Regulamento, pretende dar mais um passo decisivo na política de gestão dos resíduos sólidos no quadro da estratégia de protecção do ambiente e qualidade de vida de todos os cidadãos.

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos sólidos urbanos (adiante e doravante designados por RSU) da área do município de Vagos.

Artigo 2.º

Competências e responsabilidades

1 — É da competência da Câmara Municipal de Vagos efectuar o planeamento da gestão dos RSU produzidos na área do respectivo município.

2 — A deposição dos resíduos sólidos é da responsabilidade dos respectivos produtores ou detentores.

3 — A deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos industriais, produzidos na área do município de Vagos são da responsabilidade das respectivas unidades industriais produtoras ou detentoras.

4 — A deposição, remoção, transporte e eliminação de resíduos sólidos clínicos e hospitalares produzidos na área do município de Vagos são da responsabilidade das respectivas unidades de saúde.

5 — Os serviços e actividades atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal de Vagos poderão ser concessionados ou delegados, no todo ou em parte, a outra ou outras entidades, nos termos previstos na legislação em vigor.